

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS Nº 01/2022

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 01/2022

Processo Licitatório: 04/2022

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: ABERTO

Recebimento das propostas até: 08hs 29min do dia 17/02/2022

Abertura da seção pública 8hs 30min do dia 17/02/2022

Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, o Presidente **LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E A RESOLUÇÃO-CIMAU nº 13/2020, ESTA NO QUE DIZ RESPEITO AO PROCESSAMENTO DE APLICAÇÕES DE EVENTUAIS SANÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, PARA O PERÍODO DE DOZE (12) MESES, nos termos do edital, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1- DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição por parte dos municípios consorciados de PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E AMBULATORIAIS, conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.5. O Pregão será conduzido por servidor (a) designado(a) pelo CIMAUI, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1. Proibidos de participar ou com o direito suspenso de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em qualquer órgão da administração pública, inclusive com restrição válida no âmbito interno do ente, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Não poderá participar da licitação a licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;

3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.6. Que estejam sob recuperação judicial, falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço e os documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, concomitantemente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. A Licitante deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para a execução do objeto desta licitação.

4.7. A Licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais:

4.7.1. Declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafo 4º e 5º do art. 26 Decreto 10.024/2019;

4.7.2. Declara que não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.7.3. Declara que não está incluída no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no portal do CNJ;

4.7.4. Declara que não está incluída na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA PROPOSTA

5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, como documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou qualquer outra informação que o identifique, importará na **desclassificação** da proposta.

5.8. Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, quatro casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ **0,0001 (um milésimo de real)**)

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do

porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.27.1. Produzidos no país;

6.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

6.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), **ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Ressalvado o disposto no item 4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2. Certidão Negativa de falência e Concordata.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 8.5.1** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do licitante em fornecer produtos compatíveis em especificações, quantidade e prazos, conforme objeto da presente licitação;
- 8.5.2** Licença de Funcionamento emitida pelo **órgão sanitário competente** (Estadual ou Municipal), da sede da licitante para comercializar e vender medicamentos, conforme o ramo de atividade, válida para o ano em exercício. Não será aceita Licença de funcionamento com endereço diverso do endereço atual de funcionamento da empresa;
- 8.5.3** Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, a proponente deverá apresentá-la acompanhada de protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido até 120(cento e vinte) dias anteriores ao término da data da vigência da Licença de Funcionamento, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 22 do Decreto nº 74.170/74.
- 8.5.4** Caso a empresa participante seja laboratório industrial fabricante do medicamento, deverá apresentar a respectiva autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79.094/77 de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999;
- 8.5.5** Caso a empresa participante seja um distribuidor de medicamentos, deverá apresentar autorização de funcionamento da distribuidora de medicamentos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79.094/77 de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999;
- 8.5.6** Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, indicando o nome e nº de inscrição do profissional;
- 8.5.7** Cópia do Registro do Medicamento no Ministério da Saúde (dos itens ganhadores);

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13- DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

13.1. O pedido de reequilíbrio financeiro deverá ser feito exclusivamente de forma eletrônica.

13.2. É vedado à empresa reter a entrega dos produtos objeto da ordem de compra em virtude de eventual pedido de reequilíbrio financeiro.

13.3. Os preços dos produtos contratados poderão sofrer variações de acordo com o aumento ou redução dos preços do objeto desse edital, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº8666/93.

13.4. O reajuste previsto no item anterior deverá ser comprovado, de forma documental através de notas fiscais referente ao período imediatamente anterior a participação no pregão eletrônico para registro de preços e contemporâneo ao pedido de entrega dos produtos feito pelo CIMAU e planilha de custos.

14 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1. O prazo de entrega será de no máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras do CIMAU, para cada pedido efetuado, dentro do Registro de Preços.

14.2. Caso a contratada não possa cumprir o prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, deverá apresentar justificativa **por escrito**, juntamente com documentação comprobatória. **Só será analisada a justificativa se esta for apresentada até o 10º (décimo) dias útil anterior ao vencimento do prazo de entrega do objeto.** A aceitação da justificativa dependerá de análise e deliberação do Consórcio.

14.2.1. Deferida a prorrogação do item anterior e não entregue os itens, **será o pedido considerado como não entregue, sendo cancelada a ordem de compra, momento em que serão aplicadas as multas previstas no item 17.**

14.3. Não tendo sido apresentada a solicitação de prorrogação referida no item anterior, a contratada será cientificada formalmente do atraso, por meio eletrônico, conforme e-mail informado no procedimento. Mediante solicitação justificada da empresa contratada, com documentos e informações, poderá o Consórcio conceder prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a realização da entrega. **A solicitação de prorrogação deste prazo de entrega só será analisada se enviada, por meio eletrônico, em até 2 (dias) após o envio do e-mail contendo a cientificação do atraso.**

14.4. A efetivação das compras dos itens constantes no REGISTRO DE PREÇOS, junto às empresas fornecedoras, serão feitas conforme a necessidade dos municípios consorciados e conveniados, podendo ser retirados em quatro (4) vezes, ou mais, conforme as necessidades dos municípios consorciados e/ou conveniados, dentro do período previsto de DOZE (12) MESES, mediante expedição de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do CIMAU.

14.5. Prazo de validade das propostas deverá ser de TREZENTOS E SESSENTA E CINCO (365) DIAS, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, com ressalva no caso de haver alterações que elevem ou diminuam os custos dos serviços ou bens registrados, quando o preço poderá sofrer alterações, cabendo ao Órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

14.6. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues na sede do CIMAU, à Rua Júlio de Castilhos, 350, na cidade de Rodeio Bonito, RS – CEP 98.360-000, no horário da manhã das 07h30min, às 11h30min no horário da tarde, das 13h00min às 17h, de Segundas às Sextas-Feiras, a critério da contratante;

14.7. Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar no mínimo 12 (Doze) meses de seu prazo de validade nos medicamentos;

14.8. Aceitar-se-á, no máximo, três (3) lotes por produto, tendo em vista a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da Nomenclatura Comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal, bem como, cada MEDICAMENTO deverá vir acompanhado do Laudo Técnico de Análise (Certificado de Análise) e transmitir os Arquivos das Notas Fiscais em formato XML, para o e-mail: medicamentos@cimau.com.br, emitidos pelo fabricante seja a empresa fornecedora indústria farmacêutica ou distribuidora. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e de forma farmacêutica. Não serão aceitos laudos emitidos via fax;

14.9. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e a inscrição explícita da informação: “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”, nas referidas embalagens;

14.10. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa licitante efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e materiais hospitalares, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeito às penalidades administrativas;

14.11. O recebimento do medicamento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de Licitação;

14.12. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o consórcio;

14.13. Em caso de devolução do(s) produto(s), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada. Devendo providenciar no prazo máximo de dois (02) dias úteis, a sua substituição.

15. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

15.1 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

15.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS**.

15.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

15.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor.

15.6. A contratada se obriga a substituir o produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer custo adicional ao Consórcio.

15.7. A contratada se obriga a retirar, em devolução, os itens que estejam vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para consumo.

16 – PAGAMENTO:

16.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, de igual valor, ou seja, a 1ª (Primeira) parcela em 30 (Trinta) dias e a 2ª (Segunda) parcela em 60 (Sessenta) dias, contando a partir da DATA DO RECEBIMENTO da mercadoria. Valores inferiores a R\$ 600,00 (seiscentos reais) serão pagos em uma única parcela, conforme Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.2.1. O Consórcio fica autorizado a descontar do pagamento a que possui direito a contrata o valor correspondente a eventual sanção aplicada nos moldes do item 14 deste Edital.

16.3. Para Pagamento do Objeto desta Edital, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 2020/33903009000000 – MATERIAL FARMACOLÓGICO / RV 1

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste e inobservância das previsões deste Edital, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades, cumuladas ou não, apuradas na forma da Resolução do CIMAU de nº 13/2020:

17.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor que deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 08(oito) dias úteis após seu recebimento.

17.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso do pedido objeto da ordem de compra.

17.3. Multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do objeto (pedido) não entregue.

17.4. Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação, independente de qualquer outra sanção aplicável.

17.5. Na hipótese de cancelamento da ordem de compra, na forma do item 14.2.2, além da aplicação das multas previstas nos itens 17.3 e 17.4, a contratada deverá ressarcir o Consórcio no valor excedente ao licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Nota Fiscal, por motivo de não entrega de item objeto deste Edital.

17.6. A contratada só se eximirá das multas previstas no item 17 caso seja aceita a justificativa referida no item 14.2. Por sua vez, a justificativa do item 14.3 não exclui a responsabilidade e aplicação das penalidades previstas neste Edital e Ata, podendo, contudo, ser diminuído o percentual da multa após decisão motivada do Consórcio.

17.7. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (2) anos.

17.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.9. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até cinco (5) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.10A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Atraso na entrega de pedido;

III - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.10.1. A aplicação da sanção de advertência, se for o caso, poderá ser cumulada com a de multa.

17.11. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

18.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

18.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

18.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração do CIMAUI, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CIMAUI.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O CIMAUI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente no CIMAU na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.8. O CIMAU se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado na íntegra nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.cimau.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de licitações na sede do CIMAU localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 350, na cidade de Rodeio Bonito - RS, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

20– INTEGRAM ESTE EDITAL:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO

ANEXO II- MINUTA

RODEIO BONITO – RS, ... DE JANEIRO DE 2022.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro

Presidente do CIMAU

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO

O objeto deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços é a aquisição de produtos FARMACOLÓGICOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS, seleção de “registro de preços” para aquisição de produtos para os municípios consorciados e conveniados, com vigência de doze (12) meses conforme descrito abaixo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTDE	VLR. REF.
1	2254	ABAIXADOR DE LINGUA 12CM S/ SABOR C/ 100 -	PACOTE	130	5,8000
2	570	ADAPTADOR AGULHA MULTIPLA COLETA SANGUE A VACUO -	UNIDADE	1000	0,4400
3	2256	ADAPTADOR TUBO DE COLETA À VÁCUO (VACUTAINER) DESC -	UNIDADE	50	0,4100
4	600	AGUA DESTILADA 10ML INJ -	AMPOLA	100	0,3500
5	2257	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5L. -	UNIDADE	60	12,4900
6	2293	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML -	UNIDADE	60	4,9500
7	443	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMP -	AMPOLA	1000	0,3040
8	2299	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5mm C/ TAMPA 100 UNI -	CAIXA	130	9,0000
9	2298	AGULHA DESCARTÁVEL 20X55mm C/ TAMPA 100 UNI -	CAIXA	100	10,3000
10	2296	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7mm C/ TAMPA 100 UNI -	CAIXA	490	9,8999
11	2297	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8mm C/ TAMPA 100 UNI -	CAIXA	450	10,0000
12	2301	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8mm C/ TAMPA 100 UNI -	CAIXA	17	10,0000
13	2300	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12mm C/ TAMPA 100 UNI -	CAIXA	435	9,9999
14	2295	AGULHA SEGURANÇA 30x7mm 22G 1 ¼ (VACUTAINER) -	UNIDADE	180	1,1134
15	2294	AGULHA SEGURANÇA 30x8mm 21G 1 ¼ (VACUTAINER) -	UNIDADE	100	1,1134
16	573	AGULHA ULTRAFINA 4MM 32G C/ 100 UNID -	CAIXA	10	30,9900
17	2302	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 70% INPM (77GL), 1000ML. -	FRASCO	970	6,8700
18	2260	ÁLCOOL GEL 70% FRASCO 5L -	FRASCO	160	60,0000
19	2284	ALCOOL GEL 70%, 500 GR -	FRASCO	800	11,3893
20	2303	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ROLO DE 500G. -	UNIDADE	270	10,7300
21	2305	ALMOTOLIA BICO RETO PLÁSTICO DE COR ESCURA 250ML -	UNIDADE	20	3,7000
22	2304	ALMOTOLIA BICO RETO PLÁSTICO TRANSPARENTE 250ML -	UNIDADE	40	3,4500
23	2307	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL DE BRAÇO ADULTO -	UNIDADE	5	51,9700
24	2306	APARELHO PRESSÃO NÃO DIGITAL C/ ESTETOSCOPIO ADULT -	UNIDADE	40	82,1500
25	2308	ATADURA CREPOM 13 FIOS CM ² , 8CM X 1,80M -	UNIDADE	2300	0,4100
26	2309	ATADURA CREPOM 13 FIOS CM ² , 10CM X 1,80M -	UNIDADE	2500	0,5100
27	2310	ATADURA CREPOM 13 FIOS CM ² , 12CM X 1,80M -	UNIDADE	3700	0,6900
28	2311	ATADURA CREPOM 13 FIOS CM ² , 20CM X 1,80M -	UNIDADE	1200	1,0100
29	2313	ATADURA CREPOM 18 FIOS CM ² , 10CM X 1,80M -	UNIDADE	2600	1,0000
30	2314	ATADURA CREPOM 18 FIOS CM ² , 15CM X 1,80M -	UNIDADE	3500	1,6800
31	2315	ATADURA CREPOM 18 FIOS CM ² , 20CM X 1,80M -	UNIDADE	1750	2,2100
32	2312	ATADURA CREPOM 18 FIOS CM ² , 8CM X 1,80M -	UNIDADE	2500	0,8700
33	2317	ATADURA ELÁSTICA 10CM X 1,80M, MÉDIA/ALTA COMPRESS -	UNIDADE	740	1,1200
34	2318	ATADURA ELÁSTICA 15CM X 1,80M, MÉDIA/ALTA COMPRESS -	UNIDADE	240	1,4600
35	2316	ATADURA RAYON 100%, 7,5CM X 5M -	UNIDADE	60	6,6113
36	2258	AVENTAL DESC IMPERMEÁVEL 30G MGA LONGA -	PACOTE	1000	49,3000
37	2259	AVENTAL IMPERMEÁVEL 50G MGA LONGA -	PACOTE	500	60,0000
38	2319	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL C/ ANTOPOMETRO 200KG -	UNIDADE	5	1260,0000
39	2279	BALANÇA PORTÁTIL VIDRO VISOR LCD ATÉ 200KG -	UNIDADE	5	107,9500
40	2320	BOLINHA CRAVO EMBORRACHADA P/ FISIOTERAPIA 6CM -	UNIDADE	10	6,2000

41	2321	BOLSA COLETORA URINA SIST. FECHADO C/ VÁLVULA ANTI -	UNIDADE	150	4,1700
42	2324	CAIXA COLETORA P/ PERFUROCORTANTE - 13 LITROS -	UNIDADE	750	6,0000
43	2323	CAIXA COLETORA P/ PERFUROCORTANTES - 07 LITROS. -	UNIDADE	50	4,3000
44	2328	CAMPO C/ FENESTRA 100% ALGODÃO 40 X 40CM -	UNIDADE	30	12,9500
45	2326	CAMPO OPERATORIO 23 X 25 CM, 100% ALGODÃO S/SR 10G -	PACOTE	5	30,0000
46	2327	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM, 100% ALGODÃO S/SR 30G -	PACOTE	5	80,0000
47	2333	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 (ABOCATH) C/ 100 -	CAIXA	7	84,9000
48	2334	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 (ABOCATH) C/ 100 -	CAIXA	20	99,0000
49	2337	CATETER NASAL Nº 8 P/ OXIGÊNIO COM TAMPA -	UNIDADE	100	0,4600
50	2335	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO ADULTO -	UNIDADE	900	1,0500
51	2336	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO PEDIÁTRICO -	UNIDADE	100	3,0400
52	2339	CLOREXIDINA 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, 1000 ML . -	UNIDADE	5	10,2000
53	2344	COLAR CERVICAL DE RESGATE INFANTIL/PEDIÁTRICO -	UNIDADE	4	14,3000
54	2342	COLAR CERVICAL DE RESGATE M, AJUSTÁVEL C/ VELCRO C -	UNIDADE	4	13,0000
55	2345	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED ADULTO -	UNIDADE	5	218,4600
56	2346	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED INFANTIL -	UNIDADE	5	199,9200
57	2347	COLETOR UNIVERSAL PLÁSTICO C/ TAMPA 80ML -	UNIDADE	50	0,3900
58	601	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE VARIADOS CX C/ 40 UN -	CAIXA	20	10,0000
59	2350	CURATIVO HIDROCOLOIDES 10CM X 10CM -	UNIDADE	50	11,8700
60	2353	CURATIVO PÓS COLETA (BANDAGEM) ROLO C/ 500 -	UNIDADE	50	18,0000
61	590	CURATIVO PÓS COLETA INFANTIL COLORIDO ADESIVO -	CAIXA	30	18,0000
62	2354	DETERGENTE ENZIMÁTICO MÍNIMO 4 ENZIMAS 1000ML -	UNIDADE	50	17,7000
63	2356	DIGLICONATO CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1L -	UNIDADE	20	2,8718
64	2357	DIGLICONATO CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1L -	UNIDADE	23	21,4300
65	2361	ELETRODO AUTOADESIVO 3X3 CM DESC. P/ ECG -	UNIDADE	48	22,4700
66	599	EMBALAGEM PLASTICA 5KG ROLO -	PACOTE	20	40,0000
67	2366	EQUIPO MACRO GOTAS -	UNIDADE	1000	1,1000
68	2367	EQUIPO MICRO GOTAS SIMPLES -	UNIDADE	200	1,6500
69	2368	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP -	UNIDADE	200	0,7800
70	2365	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL -	UNIDADE	500	1,1100
71	2369	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA 16CM -	UNIDADE	8000	0,5949
72	2371	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 M 100% ALGODÃO -	UNIDADE	1000	7,7500
73	2370	ESPARADRAPO 5 CM X 4,5 M 100% ALGODÃO -	UNIDADE	900	4,6600
74	2373	ESPÁTULA DE AYRES, EM MADEIRA, DESC. 18 CM, C/ 100 -	PACOTE	530	9,4515
75	2376	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESC. ESTER. LUBRIF. TAM G -	UNIDADE	100	1,5100
76	2375	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESC. ESTER. LUBRIF. TAM M -	UNIDADE	5000	1,2300
77	2374	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESC. ESTER. LUBRIF. TAM P -	UNIDADE	2000	1,2600
78	2377	ESTADIOMETRO INFANTIL (INFANTÔMETRO) 15CM A 150CM. -	UNIDADE	3	179,0600
79	2379	ESTETOSCÓPIO ADULTO CONJUNTO BIAURICULAR METAL CRO -	UNIDADE	35	26,0300
80	2380	EXTENSÃO P/ ASPIRADOR 6,5MM X 9MM X 1M -	UNIDADE	20	17,6700
81	2381	FAIXA ELASTICA THERA BAND TENSÃO FRACA 1,2M AZUL -	UNIDADE	10	42,0300
82	2383	FAIXA ELÁSTICA THERABAND TENSÃO FORTE 1,2M VERMELH -	UNIDADE	10	52,0300
83	2382	FAIXA ELÁSTICA THERABAND TENSÃO MÉDIA 1,2M AMARELA -	UNIDADE	10	46,8900
84	2385	FIO SUTURA MONOFILAMENTADO Nº 3-0 45CM, AGULHA 3/8 -	UNIDADE	1110	2,0000
85	2384	FIO SUTURA MONOFILAMENTADO Nº 4-0 45CM, AGULHA 1/2 -	UNIDADE	1105	2,2900

86	2386	FITA CREPE ADESIVA 16MM X 50M, EM ROLO -	UNIDADE	350	3,1076
87	2387	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE 19 MM X 30 M -	UNIDADE	150	3,5500
88	2390	FITA MICROPOROSA 2,5CM X 10M CARRETEL C/ CAPA -	UNIDADE	200	2,4300
89	2392	FITA MICROPOROSA 5CM X 10M CARRETEL C/ CAPA -	UNIDADE	500	5,5000
90	2391	FITA MICROPOROSA 5CM X 4,5M CARRETEL C/ CAPA -	UNIDADE	100	0,4500
91	2393	FITAS REAGENTES P/ TESTE HGT C/ 50 TIRAS ON CALL -	UNIDADE	15800	1,3500
92	2398	FRALDA GERIATRICA EG - ACIMA DE 90 KG, CINTURA DE -	UNIDADE	96200	1,8000
93	2397	FRALDA GERIATRICA G - ACIMA DE 70 KG, CINTURA DE 8 -	UNIDADE	88200	1,7000
94	2396	FRALDA GERIATRICA M - PESO ENTRE 40 KG A 70 KG, CI -	UNIDADE	55200	1,7000
95	2395	FRALDA GERIÁTRICA P- ABAIXO DE 45 KG, CINTURA 40CM -	UNIDADE	39200	1,8200
96	521	FRALDA GERIATRICA XXG - ACIMA DE 120 KG -	UNIDADE	23000	1,5000
97	2402	FRALDA INFANTIL EG - ATÉ 15 KG -	UNIDADE	35200	1,2500
98	2401	FRALDA INFANTIL G - ATÉ 13 KG -	UNIDADE	17700	1,5000
99	2400	FRALDA INFANTIL M - ATÉ 10 KG -	UNIDADE	8000	1,5000
100	2399	FRALDA INFANTIL P - ATÉ 8 KG -	UNIDADE	7500	1,1000
101	531	FRALDA INFANTIL XXG - ATÉ 18 KG -	UNIDADE	28000	1,5000
102	2403	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL/ NASOGÁSTRICA 500 ML -	UNIDADE	720	1,7800
103	2404	FRASCO UMIFICADOR P/ OXIGENIOTERAPIA 250 ML -	UNIDADE	70	14,5000
104	2406	GAZE 13 FIOS CM² 10 CM X 10 CM C/ 500 -	PACOTE	700	46,4600
105	2405	GAZE 13 FIOS CM² 7,5 CM X 7,5 CM C/ 500 -	PACOTE	800	17,4000
106	2409	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS CM² 91 CM X 91 M -	UNIDADE	300	60,0000
107	2410	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRRAFIA 5 KG -	UNIDADE	60	39,1643
108	2413	HASTE FLEXÍVEL ALGODÃO HIDRÓFILO(COTONETES) C/ 150 -	UNIDADE	55	3,3641
109	2415	IODOPOLIVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE 10% 1L -	UNIDADE	30	28,9244
110	2416	IODOPOLIVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO TÓPICA 1000ML -	UNIDADE	10	27,7560
111	2422	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO ESTER.LUBC/ 3 LÂMI CURVAS -	UNIDADE	1	450,0000
112	2280	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL EST.LUBRI C/ 3 LÂM CURVA -	UNIDADE	1	450,0000
113	2417	KIT NEBULIZADOR ADULTO: MÁSCARA, COPO DOSADOR, MAN -	UNIDADE	3	11,2300
114	2418	KIT NEBULIZADOR INFANTIL: MÁSCARA, COPO DOSADOR, M -	UNIDADE	3	9,5000
115	2419	KIT TALAS ORTOPÉDICAS MOLDÁVEIS C/ 4 PEÇAS PADRÃO -	UNIDADE	20	68,8600
116	2423	LÂMINA BISTURI Nº 11 AÇO CARBONO C/ 100 -	CAIXA	5	34,7500
117	2425	LÂMINA BISTURI Nº15 AÇO CARBONO C/ 100 -	CAIXA	15	33,0900
118	2430	LÂMINA FOSCA P/MICROSCOPIA 26MM X 76MM C/ 50 -	CAIXA	150	7,5000
119	2287	LANCETAS P/ TESTE DE GLICEMIA -	UNIDADE	12500	0,3000
120	2431	LANTERNA CLÍNICA C/ LED METAL -	UNIDADE	15	43,3300
121	2433	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR DESC.ROLO 70CM X 50M -	UNIDADE	255	12,4500
122	2434	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 LÁTEX C/ PÓ UM PAR -	PACOTE	200	2,1333
123	2435	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 LÁTEX C/ PÓ UM PAR -	PACOTE	400	2,1333
124	2446	LUVA DE PROCEDIMENTO DESC. LÁTEX SEM PÓ G C/ 100 -	UNIDADE	50	17,0000
125	2453	LUVA NITRÍLICA DESC. SEM PÓ M C/ 100 -	UNIDADE	10	22,0000
126	2441	LUVA PROCEDIMENTO DESC. LÁTEX G C/ PÓ C/ 100 -	CAIXA	80	22,0000
127	2440	LUVA PROCEDIMENTO DESC. LÁTEX M C/ PÓ C/ 100 -	CAIXA	340	24,9000
128	2439	LUVA PROCEDIMENTO DESC. LÁTEX P C/ PÓ C/ 100 -	CAIXA	280	22,0000
129	2438	LUVA PROCEDIMENTO DESC. LÁTEX PP C/ PÓ C/100 -	CAIXA	50	22,0000
130	2445	LUVA PROCEDIMENTO DESC. LÁTEX SEM PÓ M C/ 100 -	CAIXA	30	38,0000

131	2444	LUVA PROCEDIMENTO DESC. LÁTEX SEM PÓ P C/ 100 -	CAIXA	40	37,9000
132	2443	LUVA PROCEDIMENTO DESC. LÁTEX SEM PÓ PP C/ 100 -	CAIXA	40	38,8499
133	2458	MANTA TÉRMICA POLIETILENO ALUMINIZADO 2,10M X 1,40 -	UNIDADE	50	6,5000
134	2459	MÁSCARA CIR. DESC. C/ ELÁSTICO, CLIP NASAL E FILTR -	CAIXA	1050	8,2000
135	2461	MÁSCARA FACIAL P/ OXIGENOTERAPIA VENTURI ADULTO KI -	UNIDADE	60	10,0000
136	2462	MÁSCARA FACIAL P/ OXIGENOTERAPIA VENTURI INFANTIL -	UNIDADE	30	10,0000
137	2463	MÁSCARA LARÍNGEA DESC. Nº 1.0 -	UNIDADE	1	51,2851
138	2464	MÁSCARA LARÍNGEA DESC. Nº 1.5 -	UNIDADE	1	51,2851
139	2465	MÁSCARA LARÍNGEA DESC. Nº 2.0 -	UNIDADE	1	51,2851
140	2466	MÁSCARA LARÍNGEA DESC. Nº 2.5 -	UNIDADE	1	51,2851
141	2467	MÁSCARA LARÍNGEA DESC. Nº 3.0 -	UNIDADE	1	51,2851
142	2468	MÁSCARA LARÍNGEA DESC. Nº 4.5 -	UNIDADE	1	75,4000
143	2469	MÁSCARA LARÍNGEA DESC. Nº 5.0 -	UNIDADE	1	51,2851
144	2261	MÁSCARA N95/PFF2 -	UNIDADE	200	1,3000
145	2460	MÁSCARA OXIGÊNIO ADULTO C/ RESERVATÓRIO 2,10 M -	UNIDADE	60	16,0000
146	2248	MONITOR GLICEMIA ONCALL PLUS -	UNIDADE	350	45,0000
147	2470	NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO PORTÁTIL COMP. C/ MÁSCARA -	UNIDADE	7	125,0000
148	2263	ÓCULOS P/ PROTEÇÃO ACRÍLICO -	UNIDADE	5	5,6500
149	2474	OTOSCÓPIO LÂMP. LED E FIBRA ÓTICA 2.5MM A 4.0MM -	UNIDADE	5	400,0000
150	2475	OXÍMETRO DEDO ADULTO PORTÁTIL DIGITAL -	UNIDADE	22	100,0000
151	2480	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 G/M ² 15CMX100M BOBINA -	UNIDADE	25	69,9000
152	2483	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO INOX 14CM -	UNIDADE	16	15,8500
153	2486	PINÇA KELLY RETA 14CM AÇO INOX -	UNIDADE	16	34,5763
154	2487	PINÇA KOCHER RETA 14CM -	UNIDADE	16	46,3551
155	2490	PORTA LÂMINA CITOPATO ENV. ATÉ 3 LÂMINAS -	UNIDADE	110	0,6100
156	2489	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR 16/17CM AÇO INOX AUTOCLAVÁ	UNIDADE	16	41,9475
157	2492	PROPÉ DESCARTÁVEL C/ 100 -	PACOTE	53	16,0000
158	574	SACO LEITOSO LIXO HOSP 50LT PCT C/ 100 -	PACOTE	20	35,0000
159	562	SCALP DESC COLETA A VACUO 21 G -	UNIDADE	2000	0,9500
160	2497	SERINGA DESC. S/ AGULHA 10ML -	UNIDADE	1500	0,3699
161	2494	SERINGA DESC. S/ AGULHA 1ML -	UNIDADE	1000	0,2872
162	2498	SERINGA DESC. S/ AGULHA 20ML -	UNIDADE	600	0,5500
163	2495	SERINGA DESC. S/ AGULHA 3ML -	UNIDADE	5800	0,2000
164	2496	SERINGA DESC. S/ AGULHA 5ML -	UNIDADE	5800	0,2700
165	2499	SERINGA INSULINA 1ML (100 UI) C/ AGULHA 13X4,5MM -	UNIDADE	21000	0,2300
166	598	SMS (100%) POLIPROPILENO) 50X50 PACT C/ 100 UN -	PACOTE	20	60,0000
167	593	SMS 30X30 PACT C/ 100 UN P/ AUTOCLAVE -	PACOTE	100	50,0000
168	596	SMS 40X40 PACT C/ 100 UN P/ AUTOCLAVE -	PACOTE	50	55,0000
169	2501	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESC. Nº 8 -	UNIDADE	1	0,8205
170	2502	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESC. Nº 16 -	UNIDADE	1	0,9846
171	2503	SONDA FOLEY Nº 16 C/ 10 2 VIAS -	CAIXA	50	38,0000
172	2504	SONDA FOLEY Nº 18 C/ 10 2 VIAS -	CAIXA	50	38,0000
173	2505	SONDA FOLEY Nº 20 C/ 10 2 VIAS -	CAIXA	50	38,0000
174	2508	SONDA URETRAL C/ TAMPA Nº 08 -	UNIDADE	200	0,8205
175	2509	SONDA URETRAL C/ TAMPA Nº 10 -	UNIDADE	1400	0,8410

176	2510	SONDA URETRAL C/ TAMPA Nº 12 -	UNIDADE	1400	0,6000
177	2511	SONDA URETRAL C/ TAMPA Nº 14 -	UNIDADE	200	0,9497
178	581	SORO FIS 0,9% INTRAV ESTERIL APIROGENICO FR 100ML -	FRASCO	1100	2,5000
179	580	SORO FIS 0,9% INTRAV ESTERIL APIROGENICO FR 250ML -	FRASCO	500	2,8500
180	582	SORO FIS 0,9% INTRAV ESTERIL APIROGENICO FR 500ML -	FRASCO	1100	3,0000
181	588	SORO FISIO 0,9% USO EXTERNO FR 250ML -	FRASCO	1000	3,5000
182	583	SORO GLICOS 5% INTRAV ESTERIL APIROG FR 500ML -	FRASCO	200	3,0000
183	2512	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL (°C) -	UNIDADE	28	23,4815
184	2514	TERMÔMETRO DIG P/ GELADEIRA (°C) -	UNIDADE	10	63,2800
185	2513	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAV. P/ TESTA (°C) -	UNIDADE	5	99,0000
186	2517	TESOURA CIRÚRGICA RETA AÇO INOX 14CM -	UNIDADE	15	42,3275
187	2518	TESTE INDICADOR P/ AUTOCLAVE -	UNIDADE	10	33,0500
188	2282	TESTE RÁPIDO COVID-19 ANTÍGENO C/SWAB NASOFARINGE -	UNIDADE	400	36,0000
189	576	TINTURA BENJOIN 100ML -	FRASCO	20	11,0000
190	2516	TORNEIRA 3 VIAS DESC INFUSÃO ENDOVENOSA -	UNIDADE	30	7,1000
191	2264	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100 -	PACOTE	35	9,9000
192	550	TUBO COLETA VACUO TAMPA AZUL 4,5ML PRP IPRF CIT -	UNIDADE	500	1,6500
193	534	TUBO COLETA VACUO TAMPA BRANCA 9ML S/ ADITIVO -	UNIDADE	500	1,0000
194	2520	TUBO SILICONE P/ OXIGÊNIO TRANSP ROLO ATÉ 15M 6X10 -	UNIDADE	4	108,3500
195	2522	TUBO VACUTAINER C/ EDTA K2 OU K3 T. ROXA 4ML C/ 10 -	UNIDADE	50	0,6000
196	2	Acido Acetisalicílico 500mg cp -	COMPRIMIDO	32000	0,2000
197	5	Acido Valpróico 50mg/ml, 100ml susp -	FRASCO	3320	4,2000
198	8	Aminofilina 100mg cp -	COMPRIMIDO	3200	1,1850
199	13	Ampicilina 50mg/ml 60ml susp -	FRASCO	1400	5,5000
200	37	Dexametasona 0,1%, 10g pomada -	BISNAGA	7750	1,1000
201	40	Diazepam 10mg cp -	COMPRIMIDO	241000	0,0685
202	48	Dipirona 500mg/ml 2ml EV/IM inj -	AMPOLA	2900	0,7150
203	49	Dipirona 500mg/ml, 10ml gts -	FRASCO	10150	1,2000
204	53	Eritromicina 250mg cp -	COMPRIMIDO	1000	0,8500
205	54	Eritromicina 500mg cp -	COMPRIMIDO	1000	1,0500
206	61	Furosemida 40mg cp -	COMPRIMIDO	320000	0,0830
207	65	Hidróxido de Alumínio 300mg/5ml 100ml susp -	FRASCO	4300	2,3800
208	68	Levonogestrel+Etinilestradiol 0,15/0,03mg c/ 21cp -	CARTELA	1500	1,8480
209	70	Levomepromazina 100mg cp -	COMPRIMIDO	23500	0,8200
210	76	Metoclopramida 4mg/ml 10ml gts -	FRASCO	2500	1,0500
211	79	Metronidazol 250mg cp -	COMPRIMIDO	29000	0,1665
212	83	Nifedipino 20 mg Retard cp -	COMPRIMIDO	19200	0,1680
213	85	Paracetamol 200mg/ml 10ml gts -	FRASCO	13800	1,0500
214	94	Salbutamol 0,4mg/ml 100ml susp -	FRASCO	500	1,1900
215	96	Sulfametoxazol+Trimetoprima 40mg/8mg/ml, 50ml susp -	FRASCO	2500	4,9000
216	97	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+80mg cp -	COMPRIMIDO	56000	0,2030
217	105	Cloreto de Sódio 0,9% 30ml nasal -	FRASCO	2100	1,4615
218	106	Omeprazol 40mg cp -	COMPRIMIDO	10000	0,6000
219	111	Tetraciclina 500mg cp -	CAPSULA	11700	0,5000
220	112	Ipratrópio, Brometo 0,25mg/ml 20ml gts -	FRASCO	2110	1,0000

221	114	PolimixinaB+Neomici+Fluocinolona+Lidocaína gt otol -	FRASCO	670	2,2500
222	115	Hidroxiquinolina+Trolamina 0,4/140mg/ml gt otolog - Cerumin	UNIDADE	250	11,0000
223	117	Nistatina 100.000UI /ml 40ml susp -	FRASCO	2400	4,8000
224	122	Isossorbida, Dinitrato 5mg SL cp -	COMPRIMIDO	2120	0,3000
225	124	Biofrutose IV inj - BIOFRUTOSE	AMPOLA	150	9,0000
226	132	Iodeto de Potássio, 20mg/ml 100ml susp -	FRASCO	500	4,2000
227	149	Aminofilina 24mg/ml 10ml inj -	AMPOLA	50	5,4800
228	153	Paracetamol+Codeína 500mg/30mg cp -	COMPRIMIDO	68000	0,5000
229	173	Rifamicina sal sódico 10mg/ml spray -	FRASCO	830	5,0000
230	179	Clomipramina 25mg cp -	COMPRIMIDO	18800	0,7500
231	181	Clonazepam 2,5mg/ml 20ml gts -	FRASCO	13350	1,9500
232	183	Oxomemazina+Iodeto Pot+Benz Sód+Guaifenesina 120ml -	FRASCO	100	16,8000
233	188	Nitrofurantoina 100mg cp -	COMPRIMIDO	34000	0,3000
234	196	Doxiciclina 100mg cp -	COMPRIMIDO	2600	0,2500
235	201	Prednisolona 3mg/ml 100ml susp -	FRASCO	5250	8,0000
236	204	Clomipramina 10mg cp -	COMPRIMIDO	2800	0,6000
237	206	Diclofenaco 1%, 60g gel -	BISNAGA	9350	3,7600
238	211	Lorazepam 2mg cp -	COMPRIMIDO	53000	0,3800
239	225	Budesonida 32mcg spray nasal -	FRASCO	1000	10,5000
240	226	Levodopa+Carbidopa 250/25mg cp -	COMPRIMIDO	22000	1,0800
241	242	Carbocisteína 20mg/ml 80ml susp infantil -	FRASCO	1050	3,1700
242	243	Clotrimazol 10mg/g, 35g creme vaginal -	BISNAGA	225	14,0000
243	258	Amilorida+Hidroclorotiazida 5/50mg cp -	COMPRIMIDO	62000	0,4610
244	265	Simeticona+Homatropina 80/2,5mg/ml 20ml gts -	FRASCO	50	9,8600
245	299	Nimodipino 30mg cp -	COMPRIMIDO	4700	1,0000
246	308	Prometazina 25/ml inj -	AMPOLA	600	4,0000
247	311	Clortalidona 50mg cp -	COMPRIMIDO	3000	0,6000
248	343	Beclometasona 250mcg spray oral -	FRASCO	100	30,0000
249	362	Espironolactona 100mg cp -	COMPRIMIDO	25100	0,7000
250	404	Beclometasona HFA 250mcg 200 doses -	UNIDADE	400	30,0000
251	405	Supositório de glicerina infantil -	UNIDADE	100	1,9231
252	411	Selegilina, Cloridrato 5mg cp -	DRAGEA	1500	1,3800
253	433	Secnidazol 1000mg cp -	COMPRIMIDO	5300	1,7500
254	434	Cetirizina, Dicloridrato 1mg/ml, 120ml susp -	FRASCO	50	20,6000
255	439	Budesonida 64mcg spray nasal -	FRASCO	200	18,7500
256	447	Venlafaxina 75mg liberação prolongada cp -	CAPSULA	59000	0,7150
257	462	Losartana+Hidroclorotiazida 100mg/25mg cp -	COMPRIMIDO	8000	0,1400
258	470	Fenofibrato 250mg cp -	CAPSULA	1500	1,6900
259	476	Lansoprazol 30+Claritromicina 500+Amoxicilina 500 -	CAIXA	60	43,9000
260	483	Ipratrópio, Brometo 20mcg/200doses spray -	FRASCO	120	24,3300
261	487	Alprazolam 0,50mg cp -	COMPRIMIDO	42000	0,1100
262	491	Haloperidol 1mg cp -	COMPRIMIDO	4000	0,1500
263	508	Sulfametoxazol+Trimetoprima 800+160mg cp -	COMPRIMIDO	3500	0,5237
264	511	Regulador Intestinal goma hidrolisada e inulina -	UNIDADE	300	23,0900
265	522	Risperidona 3mg cp -	COMPRIMIDO	41000	0,1800

266	524	Carbamazepina 400 mg liberação controlada cp -	COMPRIMIDO	15000	1,7500
267	540	Doxazosina 4mg cp -	COMPRIMIDO	7000	0,2100
268	572	Nafazolina+Benzalcônio+Cl Sódico nasal 30ml -	FRASCO	200	2,4500
269	579	Metronidazol 400mg cp -	COMPRIMIDO	61500	0,2880
270	584	Glicosamina+Condroitina 500/400mg cp -	COMPRIMIDO	5200	1,2700
271	587	Mirtazapina 30mg cp -	COMPRIMIDO	6700	0,9600
272	597	Vitamina A 3000U.I.+Vitamina D 800UI 10ml -	FRASCO	1400	2,8000
273	603	Alprazolam 0,25mg cp -	COMPRIMIDO	10000	0,2000
274	607	Betaistina, Dicloridrato 8mg cp -	COMPRIMIDO	5000	0,4975
275	637	Anlodipino+Enalapril 5/10mg cp -	COMPRIMIDO	2000	1,7000
276	646	Betametasona+Gentamicina 30g creme -	BISNAGA	300	7,0800
277	651	Cetoprofeno 50mg cp -	COMPRIMIDO	7000	0,3000
278	659	Orfenadrina+dipirona+cafeína 35mg/300mg/50mg cp -	COMPRIMIDO	27000	0,3000
279	675	Lorazepam 1mg cp -	COMPRIMIDO	2000	0,3700
280	678	Loperamida, Cloridrato 2mg cp -	COMPRIMIDO	10500	0,1800
281	679	Levotiroxina Sódica 125mcg cp -	COMPRIMIDO	10500	0,3100
282	680	Desloratadina 5mg cp -	COMPRIMIDO	100	2,9794
283	694	Piracetam 400mg cp -	COMPRIMIDO	1000	0,4000
284	696	Deflazacort 6mg cp -	COMPRIMIDO	1000	1,9000
285	755	Propiltiouracila 100mg cp -	COMPRIMIDO	8000	0,6470
286	770	Sulfadiazina 500mg cp -	COMPRIMIDO	1200	2,1500
287	784	Fluoxetina 20mg/ml, 20ml gts -	FRASCO	20	43,1500
288	788	Anlodipino+Losartana 5mg/100mg cp -	COMPRIMIDO	2000	2,0000
289	803	Nifedipino 30mg cp -	COMPRIMIDO	1200	0,3500
290	844	Levodropropizina 6mg/ml 120ml susp -	FRASCO	20	35,0000
291	860	Tiamazol 5mg cp -	COMPRIMIDO	2000	0,2225
292	877	Fenofibrato 160mg micronizado cp -	COMPRIMIDO	380	3,1600
293	888	Sitagliptina, Fosfato 100mg cp -	COMPRIMIDO	5000	10,0000
294	902	Dextrano+Glicerina+Hipromelose 15ml colírio -	FRASCO	500	25,0000
295	910	Vitamina E (Racealfatocoferol, Acetato) 400mg cp -	COMPRIMIDO	1200	0,5200
296	920	Bromoprida 10mg cp -	COMPRIMIDO	9000	0,2400
297	941	Nortriptilina, Cloridrato 75mg cp -	COMPRIMIDO	17600	1,3100
298	969	Loratadina+Pseudoefedrina 5mg/120mg cp -	COMPRIMIDO	1200	2,3000
299	971	Oximetazolina 0,25mg/ml sol nasal -	FRASCO	200	7,5879
300	984	Mupirocina 20mg/g 15g creme -	UNIDADE	200	27,6848
301	996	Broncho-vaxom 7mg cp adulto -	COMPRIMIDO	50	3,7000
302	1006	Cefadroxila 100mg/ml 100ml susp -	FRASCO	50	45,0000
303	1011	Tibolona 2,5mg cp -	COMPRIMIDO	4200	0,7000
304	1013	Sertralina, Cloridrato 100mg cp -	COMPRIMIDO	18000	0,4500
305	1014	Gabapentina 400mg cp -	COMPRIMIDO	3500	0,8000
306	1029	Etodolaco 400mg cp -	COMPRIMIDO	6000	1,3000
307	1058	Lansoprazol 30mg cp -	COMPRIMIDO	5000	0,7500
308	1076	Escitalopram 20mg cp -	COMPRIMIDO	48500	0,3800
309	1092	Bacillus Cereus Probiótico flaconete 5ml -	FRASCO	120	6,0000
310	1107	Triancinolona, Acetonida 1mg/g orabase 10g -	BISNAGA	100	4,5000

311	1111	Tobramicina 0,3% 5ml colírio -	FRASCO	30	7,0000
312	1180	Ginkgo biloba 120mg cp -	COMPRIMIDO	6200	0,6160
313	1196	Oximetazolina 0,5mg/ml sol nasal -	FRASCO	500	10,2061
314	1237	Cefaclor monoidratado 375mg/5ml 100ml susp -	FRASCO	50	28,5000
315	1298	Desloratadina 0,5mg/ml 60ml susp -	FRASCO	2300	15,0000
316	1306	Hidroxizina 25mg cp -	COMPRIMIDO	30	0,7500
317	1342	Hedera helix xpe 7mg/ml 100ml susp -	FRASCO	3100	4,2000
318	1359	Amoxicilina 400mg/5ml+Clav Potassio 57mg/5ml, 70ml -	FRASCO	3550	10,3000
319	1370	Atenolol+Nifedipina 50/20mg cp -	COMPRIMIDO	2000	0,1700
320	1396	Isoflavona 60mg cp -	COMPRIMIDO	3000	0,3500
321	1448	Ondansetrona 8mg 4ml inj -	AMPOLA	3200	7,0000
322	1450	Nimesulida 100mg dispersível cp -	COMPRIMIDO	1000	2,7500
323	1507	Cetoprofeno 20mg/ml 20ml gts -	FRASCO	350	3,0000
324	1520	Metoprolol, Succinato 100mg cp -	COMPRIMIDO	95000	1,0000
325	1536	Metadona 10mg cp -	COMPRIMIDO	1700	0,9000
326	1539	Axetilcefuroxina 250mg/5ml, 50ml susp -	FRASCO	300	77,0000
327	1579	Peróxido de Benzoila 2,5%, 60g gel -	FRASCO	300	18,4500
328	1580	Peróxido de Benzoíla 5%, 60g gel -	FRASCO	300	26,0000
329	1591	Cefaclor monoidratado 250mg/5ml 100ml susp -	FRASCO	100	30,0000
330	1592	Cefaclor 500mg cp -	CAPSULA	3500	6,3000
331	1594	Cefadroxila 50mg/ml, 100ml susp -	FRASCO	50	22,1600
332	1604	Mirtazapina 45mg cp -	COMPRIMIDO	4200	1,0000
333	1608	Orlistate 120mg cp -	COMPRIMIDO	3000	4,2898
334	1609	Piroxicam 20mg SL cp -	COMPRIMIDO	1000	8,0000
335	1617	Claritromicina 125mg/5ml 60ml susp -	FRASCO	60	65,0000
336	1621	Ramipril+Hidroclorotiazida 5mg/12,5mg cp -	COMPRIMIDO	7500	2,1000
337	1630	Paracetamol+Escopolamina 500/10mg cp -	COMPRIMIDO	9000	1,2000
338	1635	Metronidazol+Nistatina 100mg/20.000UI/G 40g cr vag -	BISNAGA	5800	12,3654
339	1636	Nifedipino 10mg Retard cp -	COMPRIMIDO	1200	0,4000
340	1877	Gentamicina+Betametasona Fosf Diss 10ml colírio -	FRASCO	30	25,0000
341	1884	Manitol 20% 250ml -	FRASCO	400	7,5000
342	1910	Quetiapina, Fumarato 50mg liberação prolongada cp -	COMPRIMIDO	9000	1,2700
343	1964	Policresuleno+Cinchocaína 50/10mg/g pom retal 30g -	BISNAGA	800	47,9800
344	1972	Levodopa+Benserazida 100/25mg cp dispersível -	COMPRIMIDO	1200	1,5360
345	2004	Metformina+Sitagliptina 1000/50mg cp -	COMPRIMIDO	8000	4,0000
346	2006	Aripiprazol 20mg cp -	COMPRIMIDO	1000	2,0000
347	2023	Brimonidina 1mg/ml 5ml colírio -	FRASCO	30	56,0000
348	2032	Enoxaparina Sódica 80mg/0,8ml inj -	AMPOLA	200	45,0000
349	2046	Anlodipino+Enalapril 5/20mg cp -	COMPRIMIDO	2000	1,9500
350	2063	Ibuprofeno 400mg cp -	COMPRIMIDO	1200	1,3624
351	2065	Saccharomyces boulardii 200mg cp -	CAPSULA	3000	2,5000
352	2167	Metilfenidato, Cloridrato 10mg LA cp -	COMPRIMIDO	1000	2,7800
353	2230	Colageno Hidrolisado tipo II sachê -	ENVELOPE	2000	3,5000
354	2237	Quetiapina, Fumarato 300mg liberação prolongada cp -	COMPRIMIDO	3000	11,9470

ANEXO II- MINUTA

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Aos -----, às -----horas e ----- minutos, na sede do CIMAU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.493.318/0001-87, situada na Rua Júlio de Castilhos, nº 350, em Rodeio Bonito/RS, CEP 98.360-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 2042403523 e inscrito no CPF sob o nº 647.731.670-68, tendo como partícipes o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, RESOLVEREGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA:

_____, CNPJ nº 00.000.000/0000-00 estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, nº 0000, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. _____, portadora do CPF nº 000.000.000.00 e da cédula de identidade nº 000000000, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis e Resolução do CIMAU de nº 13/2020, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022, conforme Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

Item	Código	Descrição dos Produtos	UN	Quant.	Marca	Unitário	Vlr. Total
------	--------	------------------------	----	--------	-------	----------	------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E FORMULAS ALIMENTARES, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o CIMAU não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIMAU, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIMAU. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 001/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 001/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL:

a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo CIMAU:

b) Prazo de entrega: no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de autorização de fornecimento de medicamento devidamente numerado.

c) Local e Horário de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 350, Rodeio Bonito – RS - Fone: (55) 3798-1702 das 07h30min até as 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

d) Prazo de validade: Os produtos entregues deverão apresentar **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo 01 (um) ano a partir da data da entrega.

e) A entrega e o descarregamento dos produtos é de responsabilidade da licitante vencedora.

f) Aceitar-se-á no máximo **três (3) lotes por produto**, tendo em vista a facilitar o controle por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da nomenclatura comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal Eletrônica, bem como, cada medicamento deverá vir acompanhado do Laudo Técnico de Análise (Certificado de Análise) e transmitir os arquivos das Notas Fiscais em formato XML, quando solicitado a Ordem de Compra, para o e-mail: **medicamentos@cimau.com.br**, emitidos pelo fabricante seja empresa fornecedora indústria farmacêutica ou distribuidora. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopéia, para o princípio ativo e de forma farmacêutica.

Não se aceitará nota fiscal sem o devido registro de data de fabricação, validade e lote por medicamento, produto ambulatorial e suplementos alimentares. Nos medicamentos de controle especial deverá vir classificado em qual classe pertence.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

a) (O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas), de igual valor, ou seja, a 1ª (Primeira) parcela em 30 (Trinta) dias e a 2ª (Segunda) parcela em 60 (sessenta)dias, valores inferiores a R\$ 600,00 (seiscentos reais) o pagamento será em uma única parcela; contando a partir da DATA DO RECEBIMENTO da Mercadoria, conforme Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance, contendo a descrição dos produtos, quantidades, banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIMAU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

b) Para Pagamento do Objeto desta Ata, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 2020/33903009000000 – material farmacológico / RV 1

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

As penalidades contratuais são as previstas no item 17 do edital de pregão eletrônico para registro de preços nº 01/2022. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste e inobservância das previsões do Edital, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades, cumuladas ou não, apuradas na forma da Resolução do CIMAU de nº 13/2020:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor que deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 08(oito) dias úteis após seu recebimento.

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso do pedido objeto da ordem de compra.

c) Multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do objeto (pedido) não entregue.

d) Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação, independente de qualquer outra sanção aplicável.

e) Na hipótese de cancelamento da ordem de compra, na forma do item 14.2.2 do edital, além da aplicação das multas previstas nos itens 17.3 e 17.4 do edital, a contratada deverá ressarcir o Consórcio no valor excedente ao licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Nota Fiscal, por motivo de não entrega de item objeto deste Edital.

f) A contratada só se eximirá das multas previstas no item 17 caso seja aceita a justificativa referida no item 14.2. Por sua vez, a justificativa do item 14.3 não exclui a responsabilidade e aplicação das penalidades previstas neste Edital e Ata, podendo, contudo, ser diminuído o percentual da multa após decisão motivada do Consórcio.

g) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (2) anos.

h) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

i) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até cinco (5) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

j) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Atraso na entrega de pedido;

III - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

k) A aplicação da sanção de advertência, se for o caso, poderá ser cumulada com a de multa.

l) A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIMAU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES:

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 001/2022** e a proposta da empresa: _____ classificada em 1º lugar para os itens, os quais foi vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Rodeio Bonito/ RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022.

RODEIO BONITO – RS, ____ DE DE 2022.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMAU

EMPRESA
CNPJ: